



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 520/11 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SAS/MS nº 741/05, de 19/12/05, que define as Unidades e Centros de Alta Complexidade em Oncologia;

o pleito dos municípios de Cachoeira do Sul, Novo Hamburgo e Santa Cruz do Sul de aumento do seus respectivos teto MAC para tratamentos de oncologia;

a análise da produção das unidades de assistência em oncologia – Hospital de Caridade de Cachoeira do Sul, Hospital Regina de Novo Hamburgo e Hospital Ana Nery de Santa Cruz do Sul;

que a definição de indicadores de avaliação dos serviços de oncologia, a serem pactuados pela CIB/RS, encontra-se em fase de estudos;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 14/12/11.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em caráter emergencial, a transferência do valor anual de R\$ 2.052.561,66 (dois milhões cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) do teto MAC estadual para o teto MAC dos municípios de Cachoeira do Sul, Novo Hamburgo e Santa Cruz do Sul, a contar da **competência janeiro de 2012**.

§ 1º - Para o município de Cachoeira do Sul será transferido o valor anual de RS 480.286,32 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente ao aumento do número de cirurgias e quimioterapias, realizadas no Hospital de Caridade de Cachoeira do Sul.

§ 2º - Para o município de Novo Hamburgo será transferido o valor anual de RS 556.675,74 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro reais), referente ao aumento do custo médio da AIH e aumento do quantitativo de quimioterapias, realizadas no Hospital Regina.

§ 3º - Para o município de Santa Cruz do Sul será transferido o valor anual de RS 1.015.599,60 (um milhão quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente ao aumento do número de cirurgias realizadas no Hospital Ana Nery.

§ 4º - A memória de cálculo dos valores transferidos consta do Anexo desta Resolução.

Art. 2º – O gestor estadual e gestores municipais de Cachoeira do Sul, Novo Hamburgo e Santa Cruz do Sul deverão monitorar os tratamentos cirúrgicos oncológicos realizados em suas unidades, no que se refere à proporção entre cirurgias oncológicas e cirurgias múltiplas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – Os Hospitais referidos no Artigo 1º participarão, em parceria com os Gestores Estadual e Municipal, da capacitação de profissionais da Rede Municipal das Macrorregiões, visando garantir o cuidado integral e a educação permanente em saúde.

Art. 4º – Os Hospitais deverão submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - É condição que um membro das Comissões Intergestores Regionais – CIR da 1ª, 8ª e 13ª CRS, passe a integrar a Comissão de Avaliação dos Contratos dos Hospitais.

Art. 5º – Os indicadores de avaliação dos serviços de oncologia deverão ser apresentados pela SES, para pactuação na CIB/RS, até abril de 2012.

Parágrafo Único – Em abril de 2012 todos os serviços de oncologia deverão ser avaliados.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2010.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

[illegible]